

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. OBJETIVO

- 1.1. Objetivo.
- 1.2. Abrangência e aplicação
- 1.3. Compromisso do Digiteam

2. VALORES

- 2.1. Altruísmo
- 2.2. Transparência
- 2.3. Integridade
- 2.4. Colaboração
- 2.5. Inovação
- 2.6. Responsabilidade
- 2.7. Respeito
- 2.8. Sustentabilidade

3. DO COMPORTAMENTO ÉTICO NO AMBIENTE CORPORATIVO

- 3.1. Pilares do Código de Ética e Conduta

4. DO RELACIONAMENTO

- 4.1. Relacionamento com Contratados.
- 4.2. Relacionamento com Contratantes
- 4.3. Relacionamento com Parceiros
- 4.4. Da Relação entre Colaborador e Cliente

5. PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS

- 5.1. Manutenção de registros de atividades
- 5.2. Transparência.
- 5.3. Do Uso de Equipamentos da Digiteam pelos Colaboradores
- 5.4. Do Relacionamento com a Administração Pública
- 5.5. Confidencialidade.
- 5.6. Conflito de interesses

6. PROIBIÇÃO À PRÁTICA DE CORRUPÇÃO

- 6.1. Combate à prática de corrupção

7. DA MANUTENÇÃO DO CÓDIGO

- 7.1. Processo 'Conheça Seu Cliente' (KYC)
- 7.2. Métodos de pagamento.
- 7.3. Proibição de pagamentos em espécie e cheques de viagem
- 7.4. Manutenção de registros
- 7.5. Transparência nas transações



7.6. Anonimidade.

8. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO

8.1. Liberalidade do encerramento

9. PROIBIÇÕES EXPRESSAS

9.1. Descumprimento da política.

9.2. Ocultação de ativos originários de crimes

9.3. Manipulação de ativos para Lavagem de Dinheiro

10. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

10.1 Das condutas e combate à discriminação.

11. POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS

11.1 Recebimento De Presentes, Brindes E Entretenimento.

12. DENÚNCIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Como denunciar.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da integridade das disposições e do Código



INTRODUÇÃO

O Digiteam, empresa privada, constituída como uma Sociedade de Responsabilidade Limitada e inscrita no CNPJ sob o n. 07.821.585/0001-50, reafirma seus valores e compromissos por meio da divulgação do presente Código de Ética e Conduta (“Código”)

A manutenção das boas práticas em relação à ética e conduta é uma responsabilidade coletiva e cidadã. Sendo alvo de contínuo melhoramento, o Código de Ética e o Compliance da Digiteam

Este código é complementar às políticas e procedimentos do Digiteam que estejam em vigor. Além disso, também tem por objetivo promover a conformidade com as seguintes leis:

- Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/2013), juntamente com o Decreto nº 8.420/2015);
- Lei Antitruste (nº 12.529/2011),
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021),
- Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.249/1992) e Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014)
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998);
- Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)
- Outras aplicáveis às atividades do Digiteam.

1. OBJETIVO

1.1. Objetivo. Este Código estabelece parâmetros claros sobre a Ética e Conduta corporativa aplicável para todos os colaboradores e terceiros associados ao Digiteam, buscando então cumprir as normas de boa convivência empresarial e atender à legislação vigente.

1.2. Abrangência e aplicação. Este Código é aplicável a todos os membros da diretoria, colaboradores, parceiros, sócios e prestadores de serviços do Digiteam, sejam eles fixos, temporários ou consultores, bem como a todos os terceiros que



atuem em nome da empresa ou mantenham qualquer tipo de relação comercial com ela.

1.3. Compromisso do Digiteam. O Digiteam está profundamente comprometido com a adoção e cumprimento do Código em relação aos procedimentos da empresa e a boa convivência com os *stakeholders*.

2. VALORES

São valores do Digiteam:

2.1. Altruísmo: Compromisso com o serviço à comunidade e o bem comum, priorizando o impacto social positivo.

2.2. Transparência: Comprometimento em ser aberto e transparente nas operações, incluindo gestão financeira e tomada de decisões. Se comprometendo a:

- Facilitar a comunicação entre os destinatários deste código e terceiros, sejam pessoas físicas, jurídicas ou órgãos públicos, de maneira clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- Assegurar a escrituração contábil em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Garantir a prestação de informações precisas e atualizadas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros, operacionais, societários, administrativos, sociais e ambientais vinculados às atividades desenvolvidas;
- Possibilitar a divulgação eficiente de informações para as partes interessadas, respeitando os prazos mais curtos e os meios mais rápidos disponíveis, considerando situações em que regras de confidencialidade são aplicáveis, como nas comunicações entre advogados e clientes;
- Priorizar o uso de canais internos para expressar sugestões e críticas em relação a ações ou posicionamentos de membros da alta administração ou colaboradores, para que recebam tratamento adequado de acordo com as disposições estabelecidas neste código.

2.3. Integridade: Adesão aos mais altos padrões éticos, agindo de maneira justa, honesta e ética em todas as interações.

As atividades do **Digiteam** e a atuação dos destinatários deste código devem ser



pautadas pela ética e integridade, repudiando-se a prática ou mesmo a aparência de atos como corrupção, extorsão, suborno, assédio ou qualquer outra ilegalidade, em qualquer circunstância.

As ações desenvolvidas por colaboradores e membros da alta administração devem ser em benefício exclusivo do **Digiteam**, sem favorecer interesses pessoais ou de grupos, sejam monetários ou não. Nas relações internas e externas, é imprescindível privilegiar um tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente do cargo ocupado, repudiando-se quaisquer formas de opressão, intimidação, ameaça, discriminação, preconceito ou assédio (moral, econômico, sexual, racial, de gênero, de orientação sexual ou de outra natureza).

Quaisquer atos, iniciativas, projetos ou transações realizadas em nome do **Digiteam** ou envolvendo seus interesses devem ser precedidos de verificação quanto à conformidade com a legislação vigente. É fundamental zelar para que essas ações promovam os interesses da organização, evitando situações ou circunstâncias que possam entrar em conflito com esses interesses.

2.4. Colaboração: Promoção de parcerias e cooperação com outras organizações, visando maximizar o impacto social.

2.5. Inovação: Busca constante por soluções criativas e eficazes para enfrentar desafios sociais, adaptando-se às mudanças e incorporando melhores práticas.

2.6. Responsabilidade: Assunção de responsabilidade pelas ações da organização, reconhecendo e corrigindo eventuais erros.

2.7. Respeito: Tratamento respeitoso e inclusivo de todas as pessoas, independentemente de origem, raça, gênero, religião ou outra característica.

2.8. Sustentabilidade: Consideração do impacto ambiental e social das operações, buscando práticas sustentáveis.

3. O COMPORTAMENTO ÉTICO NO AMBIENTE CORPORATIVO

4.

3.1. Pilares do Código de Ética e Conduta. São pilares que devem ser seguidos como baliza para o comportamento Ético:

- a. Comprometimento e apoio da alta direção
- b. Transparência na condução das atividades cotidianas;
- c. Respeito como prática em seus relacionamentos internos ou externos;



- d. Confidencialidade no trato de informações e dados dos usuários;
- e. Qualidade e eficiência de seus serviços;
- f. Adoção de comportamento e postura ética

4. DO RELACIONAMENTO

4.1. Relacionamento com Contratados. Nos contratos a serem firmados constará cláusula de direito de regresso em caso de punições por atuação indevida dos contratados, sejam eles pessoas físicas e/ ou jurídicas, que prejudiquem o Digiteam.

O Digiteam poderá verificar o histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública praticados por potenciais contratados, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante a obtenção de certidões negativas no sítio eletrônico da Controladoria -Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União – TCU, de modo a evitar contratações que possam, mesmo que remotamente, comprometer a reputação do Digiteam.

Essa prática pode ser repetida, em relação a todos os contratos, periodicamente, adotando-se as providências devidas se houver alguma ocorrência desfavorável nas consultas realizadas, inclusive rescisão contratual. No caso específico de contratada pessoa jurídica, o Digiteam verificará se possui Programa de Integridade que diminua o risco de ocorrência de irregularidades e que esteja de acordo com os princípios éticos do Digiteam.

4.2. Relacionamento com Contratantes. O Digiteam deve, sempre que possível, exigir a adoção de cláusula padrão nos contratos que celebra, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, na condição de contratada fornecedora de bens e/ou serviços, que diga respeito à legislação anticorrupção e a este Código de Conduta e demais documentos internos. Qualquer infração identificada é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.

Os contratos firmados pelo Digiteam devem ser executados em conformidade com a lei e com os regulamentos pertinentes a cada atividade contratada, reduzindo os riscos inerentes aos contratos e provendo maior segurança e transparência em sua consecução, além de obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.



4.3. Relacionamento com Parceiros. Todo relacionamento que o Digiteam mantiver com fornecedores e parceiros deverá, sempre que possível, constar de instrumento escrito, regulando os direitos e obrigações de quaisquer das partes, dispensando-se este quando a prática de mercado, no caso concreto, indicar. Nos instrumentos escritos, sempre que possível, a serem firmados com fornecedores e parceiros, deve constar cláusula padrão de respeito à legislação anticorrupção e anticoncorrencial e a este Código de Ética e Conduta do Digiteam.

4.4. Da Relação entre Colaborador e Cliente. É vedado ao colaborador ou prestador de serviços prestar qualquer serviço sob forma pessoal, que sejam serviços não contratados ou fora do escopo contratual com o Digiteam, devendo, conforme o caso, registrar a ocorrência ao superior imediato ou por meio do Canal de Denúncias da Empresa.

Todos os pedidos realizados verbalmente pelo cliente devem ser formalizados pelo mesmo via e-mail ou sistema informatizado. O colaborador ou prestador de serviços deve informar imediatamente à alta direção qualquer erro, defeito ou insuficiência na atividade a qual está incumbido, com vistas a evitar contratempos que possam redundar em penalidade contratual, mantendo a boa gestão do serviço. É expressamente vedado ao colaborador ou prestador de serviços do Digiteam oferecer ou prometer vantagem indevida ao cliente, direta ou indiretamente, para obter benefícios pessoais ou corporativos.

5. PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS

5.1. Manutenção de registros de atividades. Documentos e procedimentos das diversas operações e atividades desenvolvidas pelo **Digiteam**, devem ser nomeados e descritos com veracidade e exatidão.

Todos são responsáveis ou corresponsáveis pela integridade da informação e dos registros, sejam operacionais, comerciais, financeiros ou administrativos.

Os registros e arquivos gravados deverão estar de acordo com as normas de cibersegurança exigidas evitando assim vazamentos e ataques *hackers*.

5.2. Transparência. A transparência deve ser norteadora das atividades e relações da Digiteam em todas as pontas, garantindo que dentro da cadeia hierárquica da empresa a comunicação seja fluida e que haja pronta comunicação de ocorrências.



5.3. Do Uso de Equipamentos da Digiteam pelos Colaboradores. Os equipamentos fornecidos ou utilizados pelos colaboradores do Digiteam deverão ser utilizados conforme os padrões de segurança exigidos para cada item, de modo a garantir o acondicionamento em estado regular de uso e ainda prezar pela segurança no trabalho.

5.4. Do Relacionamento com a Administração Pública. O Digiteam mantém um diálogo aberto, franco e construtivo com a Administração Pública em qualquer nível, atuando como fornecedor ou cliente, com a mesma isenção e transparência dedicadas ao setor privado.

Durante as interações com a Administração Pública, a diretoria, os associados, os colaboradores do Instituto e terceiros que representem o Digiteam, devem seguir rigorosamente as regras e diretrizes estabelecidas na Política Anticorrupção do Digiteam, disponível em documento separado, além de observar as demais legislações aplicáveis.

Em especial, no relacionamento com a Administração Pública, o Digiteam deverá manter estrito cumprimento às normas e princípios relacionados com a participação de licitações de modo que a transparência e boa-fé são obrigatórios na concorrência por edital.

5.5 Confidencialidade. A imagem institucional é um dos patrimônios mais valiosos da empresa, sendo assim deve ser construída e preservada permanentemente por todos, portanto, constitui falta grave qualquer ação ou atitude, individual ou coletiva, que vier a prejudicar a imagem institucional do **Digiteam**.

O **Digiteam** exige que as informações confidenciais sejam usadas somente para o desempenho das funções de cada contratado, tais informações só podem ser divulgadas quando determinado pelo **Digiteam**, por exigência legal ou ordem judicial.

São consideradas informações confidenciais, dados e documentos dos negócios do **Digiteam**, de mercado, especialmente os de ordem financeira, assim como os documentos referentes à especificação de produtos, hardwares, aplicativos e softwares desenvolvidos ou em uso, independentemente se o contrato tenha participado de seu desenvolvimento.

Os agentes devem manter a confidencialidade de documentos que não sejam públicos. É de responsabilidade do colaborador certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo a informação e/ou dado a ser liberada para o público.



5.6. Conflito de interesses. Em todas as situações em que um membro da equipe do Instituto, um terceiro, ou qualquer pessoa vinculada ao Digiteam não puder manter neutralidade em relação ao assunto em discussão, evitando possíveis influências ou decisões baseadas em interesses conflitantes com os do Instituto, é imperativo que tal situação seja evitada.

É essencial que os interesses dos membros da equipe do Digiteam e de terceiros não entrem em conflito com os interesses do Digiteam. Com esse propósito, é requerido que os membros da equipe do Instituto e terceiros evitem:

- Participar de processos decisórios relacionados a contratações e/ou parcerias com empresas e/ou organizações nas quais tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com quem mantenham relação de parentesco natural (vínculo sanguíneo) ou civil (vínculo decorrente de um fato jurídico, como o casamento).
- Utilizar sua posição no Instituto para tirar proveito de oportunidades de negócios empresariais para seu benefício, de membros de sua família ou de terceiros.
- Desenvolver atividades paralelas e conflitantes com aquelas realizadas pelo Instituto.
- Contratar terceiros com interesses particulares.
- Parentes dos membros da equipe do Instituto podem ser contratados como colaboradores ou prestadores de serviços, desde que o parente que já trabalha no Instituto não participe do processo seletivo e não seja designado para trabalhar dentro de sua mesma área.

6. PROIBIÇÃO À PRÁTICA DE CORRUPÇÃO E DE SUBORNO

6.1. Combate à prática de corrupção. Ressalta-se que atos de corrupção são expressamente vedados pelo Digiteam. Nossos agentes, incluindo todos que porventura possam representar o Digiteam, não podem oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor, sua ou do Instituto, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro – incluindo agente de governo ou autoridade, nacional ou internacional –, com os quais o Instituto tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar, para assegurar vantagem imprópria para si, para o Instituto ou para outrem.

Neste quesito, é importante definir algumas regras:

- Quaisquer despesas com patrocínio político são expressamente vedadas;
- Quaisquer despesas com doações devem ser informadas ao Compliance Officer, sendo vedada a destinação de recursos para custear as práticas de ilícitos;



- O reembolso de despesas depende de autorização do superior ou área competente;
- Deverá ser realizada auditoria interna periodicamente;
- Qualquer pessoa do Instituto não pode dificultar ou intervir em fiscalização realizada por agentes ou órgãos públicos, bem como não pode fraudar, manipular ou impedir licitações e contratações, de qualquer tipo, relacionados a órgãos governamentais em qualquer instância, ou a obtenção de licenças, autorizações ou permissões perante órgãos públicos.
- Sempre que necessário, qualquer pessoa relacionada ao Instituto deverá comunicar formalmente ao canal de ética quando determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios ou traços de ilicitude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

7. MANUTENÇÃO DO CÓDIGO

No Digiteam, reconhecemos que a integridade é a pedra angular de nossas operações. Por isso, instamos todos os nossos diretores, sócios, Colaboradores e Parceiros Terceirizados a manterem um padrão irrevogável de honestidade em suas atividades e transações, abstendo-se rigorosamente de qualquer ato que possa ser interpretado como fraudulento ou que facilite prática de crimes ou ações contrárias ao que dispõe o Código.

Como parte de nosso compromisso inabalável com a conformidade regulatória, implementamos os seguintes protocolos operacionais:

7.1. Processo 'Conheça Seu Cliente' (KYC). Nosso processo KYC é meticuloso e adaptado ao perfil de risco de cada cliente. Detalhes deste processo são exaustivamente estipulados no documento específico intitulado “Know Your Customer”.

7.2. Métodos de pagamento. Insistimos que todos os pagamentos, quer seja destinados ao Digiteam ou originários dela, sejam realizados exclusivamente por transferências eletrônicas ou boletos bancários, sempre em nome dos beneficiários legítimos.

7.3. Proibição de pagamentos em espécie e cheques de viagem. Sob nenhuma circunstância o Digiteam aceitará pagamentos em dinheiro físico, seja em moeda nacional ou estrangeira, ou por meio de cheques de viagem.



7.4. Manutenção de registros. Garantimos que todos os registros, desde cadastros de Terceiros até detalhes de transações, sejam meticulosamente documentados e armazenados, alinhados com as diretrizes legais e regulatórias inclusive no âmbito da proteção de dados pessoais.

7.5. Transparência nas transações. Asseguramos que cada transação, independentemente da moeda, seja documentada de maneira transparente e acessível observando as normas de cibersegurança.

7.6. Anonimidade. Reiteramos nossa política de não permitir transações através de contas anônimas ou vinculadas a entidades fictícias.

8. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO

8.1. Liberalidade do encerramento. Com base em seu compromisso inflexível com a integridade e o cumprimento rigoroso dos padrões regulatórios, O Digiteam se reserva o direito de, de forma autônoma, finalizar qualquer relação que demonstrem comportamentos ou atividades que levantem suspeitas ou que possam estar associados a práticas ilícitas e/ou violações deste Código, incluindo, mas não limitado, a crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento ao terrorismo.

Esta medida reforça nossa determinação em garantir um ambiente operacional seguro e confiável para todos os nossos stakeholders.

Mesmo com o encerramento da relação em razão do descumprimento do Código ou Legislação, o agente não está isento de consequências legais ou eventual reparação cabível.

9. PROIBIÇÕES EXPRESSAS

A violação das disposições estabelecidas tanto na Lei de Lavagem de Dinheiro quanto nesta Código culminará em medidas disciplinares.

Tais ações disciplinares coexistem com as consequências civis e criminais, que podem abranger desde a imposição de multas significativas até a prisão do infrator.

O Digiteam ressalta a proibição expressa das seguintes condutas:



9.1. Descumprimento da política. Qualquer falha em aderir estritamente aos termos deste Código ou omissão em notificar o Digiteam sobre qualquer descumprimento identificado por terceiros é considerada uma violação grave.

9.2. Ocultação de ativos originários de crimes. É inadmissível qualquer tentativa de mascarar a verdadeira natureza, proveniência, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores que tenham sido obtidos, direta ou indiretamente, em decorrência de atividades criminosas.

9.3. Manipulação de ativos para Lavagem de Dinheiro. Engajar-se em atividades que visem transformar ativos ilícitos em lícitos, adquirir, receber, trocar, negociar, oferecer como garantia, armazenar, depositar, movimentar, transferir, importar ou exportar bens e itens com o propósito de ocultar ou dissimular a origem ilícita, direitos ou valores.

O Digiteam reforça seu compromisso com a integridade e transparência em todas as suas operações, e espera a mesma conduta de todos os seus colaboradores, parceiros e sócios.

10. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

10.1 Das condutas e combate à discriminação. No **Digiteam** nós prezamos pela **ética, integridade e respeito**, portanto, não permitimos qualquer tipo de assédio ou discriminação no ambiente de físico ou digital do **Digiteam**.

Cada participante do **Digiteam** é responsável por manter um ambiente em que todos sintam-se bem-vindos e que seja livre de assédio, discriminação, ou outra conduta imprópria.

As partes que se relacionam com o **Digiteam** devem se comportar com cortesia e consideração ao interagir uns com os outros e com pessoas com quem o **Digiteam** tem relações de negócios, independentemente de posição política, hierárquica, orientação sexual, cor ou religião.

O **Digiteam**, nas suas práticas de contratação e promoção, oferece oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados.



Todos os colaboradores são tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação, não é permitido usar o cargo de Líder, Gerente, C-Level ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais.

O **Digiteam** reconhece os direitos humanos de todas as pessoas e também apoia todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, garantindo aos colaboradores:

- O direito à dignidade e à privacidade;
- O direito à vida e à liberdade;
- Liberdade de opinião e de expressão;
- Liberdade de associação.

O **Digiteam** proíbe todas as formas de discriminação e assédio de colaboradores por outros colaboradores.

Qualquer colaborador que acredita ter sido vítima ou estar sujeito à discriminação ou assédio, ou que observa ou tenha observado um ato de discriminação ou assédio, poderá diretamente acessar os Canais de Comunicação para que possam ser tomadas medidas administrativas.

11. POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS

11.1 Recebimento De Presentes, Brindes E Entretenimento. Os agentes do Digiteam e terceiros estão proibidos de solicitar ou aceitar, de pessoas que estão negociando e/ou buscando negociar com o Digiteam, presentes e entretenimento. Isso inclui, mas não se limita a descontos, empréstimos, dinheiro, vales, cupons trocáveis por produtos, garantias, favores, vantagens, patrocínios, viagens, refeições, convites, ingressos, despesas ou outras cortesias comerciais para benefício próprio e/ou de terceiros, ou em situações que possam criar sentimentos ou expectativas de obrigação por parte dos colaboradores do Digiteam e terceiros em relação à formalização do referido negócio.

Oferta De Presentes, Brindes e Entretenimento:

Os agentes do Digiteam e terceiros têm permissão para oferecer Presentes e Brindes Institucionais, viagens, cortesias e pagamento de despesas com entretenimento, desde que sigam as seguintes diretrizes:



- O oferecimento de Brindes Institucionais não deve ser uma prática frequente.
- Sempre que possível, os Brindes Institucionais do Instituto devem ser marcados com seu nome e/ou logotipo.
- Brindes Institucionais devem ser distribuídos em pequenas quantidades e apresentar baixo custo, observando o limite máximo de R\$200,00 (duzentos reais).
- Nenhum presente ou brinde deve ser oferecido em dinheiro.
- Deve-se evitar oferecer vários brindes para uma única pessoa repetidas vezes.
- Brindes devem ser oferecidos de forma transparente, permitindo que os responsáveis pela administração e pelo gerenciamento de um Agente Público possam ver que o brinde foi oferecido.

É proibido aos agentes do Digiteam e terceiros oferecerem, em nome do Digiteam, presentes que ultrapassem o valor de R\$200,00 (duzentos reais), a terceiros com os quais o Instituto mantenha relacionamento, em qualquer esfera. Mesmo dentro desse limite, é necessária a aprovação prévia do superior hierárquico, alinhada com o Compliance Officer.

É estritamente proibido aos agentes do Digiteam e terceiros oferecerem a Agentes Públicos, seus parentes ou agregados, e a terceiros, dinheiro, adiantamento de despesas, presentes, facilidades, pagamentos impróprios, brindes e/ou viagens com o intuito de influenciar suas decisões. Pagamentos impróprios englobam qualquer benefício, inclusive de valor simbólico, entregue a qualquer pessoa com a finalidade de obter tratamento preferencial para vantagem do Digiteam, de qualquer membro de sua equipe ou de terceiros.

Exceções a essas regras serão analisadas pelo Compliance Officer. Em todas as situações mencionadas, é crucial garantir que os registros de gastos associados a refeições, viagens, favores, brindes e entretenimento recebidos ou oferecidos pelos colaboradores do Digiteam e terceiros sejam precisos e claramente reflitam a razão dos gastos. Esses registros devem ser mantidos pela área Financeira.

Reembolsos dessas despesas só serão efetuados após a comprovação de que as normas deste Código de Conduta foram seguidas e da confirmação da correlação das despesas com as informações apresentadas pelo Compliance Officer. O Digiteam incentiva os terceiros com os quais mantém relacionamento a adotarem políticas claras em relação a brindes e presentes.



12. DENÚNCIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Como denunciar. Todos os envolvidos com o Digiteam, incluindo Colaboradores e Terceiros, têm a responsabilidade de assegurar a aderência a este Código.

Em caso de qualquer suspeita relacionada ao descumprimento deste Código ou em caso de dúvidas, é essencial que o incidente ou questionamento seja reportado imediatamente.

Isso pode ser feito por meio do gestor direto do Colaborador ou através dos Canais de Comunicação estabelecidos abaixo:

- E-mail: ouvidoria@digiteam.com.br
- +55 61 3226-6458
- www.digiteam.com.br

O Digiteam ressalta seu compromisso com a transparência e integridade, assegurando que não haverá qualquer forma de retaliação contra aqueles que, de maneira sincera e construtiva, comunicarem potenciais violações deste Código ou da legislação aplicável.

A confidencialidade da identidade daqueles que efetuam tais comunicações será rigorosamente preservada.

Qualquer ato de retaliação contra esses comunicadores será tratado como uma violação grave, sujeitando o infrator a medidas disciplinares, que podem culminar no desligamento do Colaborador ou no término de contratos associados, conforme a situação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da integridade das disposições e do Código. Toda pessoa que se relacionar diretamente com o Digiteam, receberá uma cópia deste **Código** e assinará um **Termo de Compromisso (Anexo I)** onde reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código.



O cumprimento deste **Código de Ética e Conduta** é dever de todos os integrantes do quadro de colaboradores (funcionários, prestadores de serviços e estagiários) do Digiteam, assim como por todos aqueles que estão relacionados no início deste documento.

Este **Código de Ética e Conduta** está disponível em local acessível a todos os colaboradores e aos clientes usuários do Digiteam [aqui](#).

Este Código entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Diretoria e Divulgação, conforme data indicada ao final, e será revisada periodicamente e sua alteração poderá acontecer a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade.

Versão: 1.0.

Data: janeiro 2024

Responsável: Diretoria



ANEXO I

Termo de Compromisso

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

Recebi uma versão atualizada do Código de Ética e Conduta do **Digiteam**, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.

1. Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Código de Ética e Conduta integra meus deveres como Colaborador ou Parceiro do Digiteam.

3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao Digiteam, a respeito de qualquer fato que eu venha a ter conhecimento e que possa gerar algum risco para o Digiteam.

4. Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações dispostas no Código de Ética e Conduta poderá resultar na caracterização de falta grave, podendo ser aplicadas penalidades, inclusive meu desligamento por justa causa.

Brasília/DF, dia/mês/ano

